TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Edital 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	927045-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	NAIARA BETANIA VASQUES VIANA	26/11/2026 11:25 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		011660/2026

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2026 (PNCP Nº 112/2026)

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

927045

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 563.457,30 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/12/2026** às **09h[A2] (horário de Brasília)**

Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações é 10/12/2026.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail protocolo@tce.ap.gov.br c/c cpl@tce.ap.gov.br .

Critério de Julgamento:

Menor preço por item (itens 1 a 4) e por grupo (grupo 1, itens 5 a 7)

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

(Processo Administrativo n° 011660/2026)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), por meio da [Comissão Permanente de Licitação], sediado na Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 108, de 2018, do Decreto Estadual nº 1.716, de 2023, recepcionado pela Resolução Executiva nº 100/2023-TCE/AP, da Resolução Executiva nº 106/2023-TCE/AP e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens isolados e 1 (um) grupo, este formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência:
1.2.1. relativamente aos itens isolados (itens 1 a 4), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
1.2.2. relativamente ao grupo 1 (itens 5 a 7), o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observado o limite de preço unitário máximo de cada item, nos termos do subitem 9.3.2 do Termo de Referência.

1.3. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e ao subitem 5.6.1.2 do Termo de Referência, o item 2 será disputado em duas cotas: cota principal, com 101 (cento e uma) unidades, em ampla concorrência, e cota reservada, com 33 (trinta e três) unidades, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, cadastrada no sistema como item [8].

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 e 3, para o grupo 1 (itens 5 a 7) e para a cota reservada do item 2 (item [8]), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do subitem 9.11 do Termo de Referência;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 563.457,30 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), sendo R$ 534.330,18 relativos aos itens 1 a 4 e R$ 29.127,12 relativos ao grupo 1, conforme o subitem 1.1 do Termo de Referência e o Mapa Comparativo de Preços [MOV. 19. MAPA DE PREÇO - 85/2026].

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca e modelo;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, que deverá corresponder à quantidade total prevista para o item, nos termos do subitem 6.2.1.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete, carga, descarga, entrega e montagem nos locais indicados no Termo de Referência.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência, inclusive, no grupo 1, o preço unitário máximo de cada item, nos termos do subitem 9.3.2 do Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. **As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. **Em relação ao grupo 1, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no subitem 9.3.2 do Termo de Referência.**

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, a documentação técnica exigida no subitem 5.2.1 do Termo de Referência e, para o item 4, o desenho técnico cotado de que trata o subitem 5.3.1 do Anexo I do Termo de Referência, no prazo previsto no subitem 7.23.5 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Nas hipóteses do subitem 5.2.2 do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no prazo e local definidos no subitem 5.2.4 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, por meio do sistema eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
9.11.2. Para fins da qualificação técnica de que trata o subitem 9.9.2 do Termo de Referência, a cota principal e a cota reservada do item 2 serão consideradas itens distintos, calculando-se o quantitativo mínimo dos atestados sobre o quantitativo de cada cota, o que corresponde a 34 (trinta e quatro) unidades para a cota principal e a 11 (onze) unidades para a cota reservada.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento, precedida da respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do subitem 1.7 do Termo de Referência.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Fornecimento, a Administração poderá: a) encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso

de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinada digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Ordem de Fornecimento, emitida ao fornecedor registrado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência de cada Ordem de Fornecimento será fixado no próprio instrumento, nos termos do subitem 1.8 do Termo de Referência, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens.

10.7. Na assinatura da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nas condições do subitem 1.5.1 do Termo de Referência e da cláusula 5.3 da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula 8 da Ata de Registro de Preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (www.tce.ap.gov.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para fins dos subitens 14.4.1 e 14.4.2, considera-se valor do contrato licitado o valor estimado do item ou do grupo a que se refira a infração, constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, consideradas como itens distintos a cota principal e a cota reservada do item 2.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

14.9.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou assinar Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços caracteriza inexecução parcial e sujeita-se ao disposto no subitem 11.3 da Ata de Registro de Preços e no item 12 do Termo de Referência.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. As infrações e sanções relativas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 12 do Termo de Referência e na cláusula 12 da Ata de Registro de Preços.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: correio eletrônico protocolo@tce.ap.gov.br, com cópia para cpl@tce.ap.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (www.tce.ap.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ordem de Fornecimento;

16.11.4. Anexo IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

16.12. A expressão “grupo 1”, adotada neste Edital, corresponde ao “lote 1” referido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Macapá, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ GUILHERME SANTOS FARIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2026-TCE/AP

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do edital.

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da DPLANC

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 058/2026-DPLANC/TCE/AP

Número do processo: TC/011660/2026-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

Unidade demandante: Secretaria de Administração (SECAD)

Setor técnico: Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CATMAT	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Tipo 1: cadeira giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	unidade	19	625040	2.777,38	52.770,22
2	Tipo 2: cadeira giratória de espaldar alto	unidade	134	445412	2.452,62	328.651,08
3	Tipo 3: cadeira fixa de aproximação com braços	unidade	44	604560	1.540,14	67.766,16
4	Tipo 4: poltrona giratória de espaldar médio	unidade	52	608660	1.637,36	85.142,72
LOTE 1 (itens 5 a 7)						
5	Tipo 5: sofá de 1 lugar	unidade	3	608715	3.125,18	9.375,54
6	Tipo 5: sofá de 2 lugares	unidade	3	608714	3.300,04	9.900,12
7	Tipo 5: sofá de 3 lugares	unidade	2	608716	4.925,73	9.851,46
SUBTOTAL DO LOTE 1			**8**			**29.127,12**
TOTAL			**257**			**563.457,30**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, como dimensões, regulagens, materiais, capacidade de carga e certificação de conformidade com norma técnica, conforme o Anexo I.

1.3. O objeto compreende bens permanentes, aos quais não se aplicam o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 0463/2022, recepcionado pela Resolução Executiva nº

100/2023-TCE/AP, dirigidos a bens de consumo. Ainda assim, os assentos especificados correspondem a linhas corporativas de uso corrente na Administração Pública, com preço e qualidade similares aos de outras marcas e fornecedores, e suas características limitam-se ao necessário para o uso diário e prolongado, sem traço de ostentação ou requinte.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações parceladas, conforme a aptidão de cada ambiente para receber o mobiliário. As unidades destinadas à sala de reuniões institucionais dependem da conclusão da obra e da instalação da mesa em "U", objetos do Processo TC/004464/2026-TCE/AP. As demais serão solicitadas à medida da substituição dos assentos fora do padrão e da ocupação de novos postos de trabalho nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar nº 077/2026-DPLANC/TCE-AP [MOV. 9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 114/2026], nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, recepcionado pela Resolução Executiva nº 100/2023-TCE/AP, que admite o registro de preços quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, V, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.5.1. Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite dos originalmente registrados, mediante termo aditivo celebrado na vigência da ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço por pesquisa atualizada, demonstrada a necessidade do novo quantitativo e obtida a concordância do fornecedor, vedada a acumulação do saldo não utilizado, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026-CONJUR/TCE-AP.

1.6. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, observados os seguintes limites:

1.6.1. as aquisições de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata;

1.6.2. o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

1.6.3. Caberá ao órgão ou entidade aderente demonstrar a adequação do objeto registrado às suas necessidades, inclusive quanto às especificações dimensionadas para os ambientes deste Tribunal, e a vantagem da adesão.

1.7. O instrumento contratual será composto pela Ata de Registro de Preços combinada com a Ordem de Fornecimento, precedida da respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 do Decreto Estadual nº 1.716/2023. A Ata formaliza o compromisso de fornecimento e os preços registrados, e cada Ordem de Fornecimento formaliza a contratação das quantidades solicitadas.

1.7.1. A Ordem de Fornecimento é vinculada a este Termo de Referência e seus anexos, ao edital, à Ata de Registro de Preços e à proposta do fornecedor, que dela fazem parte independentemente de transcrição, ficando o fornecedor obrigado a todas as condições neles estabelecidas, inclusive às de garantia.

1.7.2. Nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Ordem de Fornecimento conterá, no que couber, as cláusulas do art. 92 da mesma Lei, entre elas o objeto e as quantidades, o preço, os locais e o prazo de entrega e montagem, as condições de recebimento, a garantia dos bens e o prazo de reparo ou substituição, as condições de pagamento, as sanções e a dotação orçamentária.

1.8. A vigência de cada Ordem de Fornecimento será fixada no próprio instrumento, com prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, que é independente, nos termos do subitem 6.2.7.

1.9. As quantidades indicadas são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo TCE/AP, que somente contratará conforme a necessidade institucional durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.10. Fica dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o TCE/AP o único contratante, conforme o Parecer Instrutivo nº 045/2026-CONJUR/TCE-AP. A declaração de dispensa será juntada aos autos segundo o modelo anexo ao referido parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 077/2026-DPLANC/TCE-AP, elaborado pela Divisão de Planejamento das Contratações e pela Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura a partir da demanda da Secretaria de Administração e aprovado pela Presidência no [MOV. 12. DESPACHO - 44328/2026], nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá depende, para o regular exercício de suas atividades, de postos de trabalho e de ambientes de reunião providos de assentos em quantidade suficiente e em condições adequadas de ergonomia, segurança e durabilidade, cabendo à Secretaria de Administração prover esse mobiliário nos prédios Sede, Anexo I e Anexo II.

3.2. A demanda imediata decorre da adaptação do auditório do pavimento térreo do prédio Sede em sala de reuniões institucionais, autorizada pela Presidência no [MOV. 10. DESPACHO - 42798/2026] do Processo TC/004464/2026-TCE/AP. Concluída a obra, o ambiente somente entrará em operação com as 25 poltronas da mesa em "U", os 11 assentos para acompanhantes e os 2 sofás da sala de atendimento reservado.

3.3. Nos demais ambientes, o levantamento da Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura [MOV. 3. RELATÓRIO - 23/2026] constatou que o crescimento do quadro de servidores superou o lote da última aquisição. Por isso, cadeiras do padrão atual convivem com modelos antigos, sem regulagens de altura, de braços e de reclinação.

3.4. A ausência da contratação impediria o funcionamento da sala de reuniões institucionais depois de concluída a obra, o que tornaria inútil o investimento na adequação do espaço. Manteria, ainda, postos de trabalho servidos por assentos fora do padrão de ergonomia e conservação, com reflexo sobre as condições de trabalho dos servidores e sobre o atendimento a jurisdicionados e visitantes.

3.5. A demanda teve sua inclusão no Plano de Contratações Anual de 2026 autorizada pela Presidência no [MOV. 12. DESPACHO - 44328/2026]. A contratação alinha-se ao Objetivo Estratégico 5 do Plano Estratégico do TCE/AP 2025-2030, que é contribuir para a transparência, integridade, equidade e eficiência da gestão do Tribunal. A adequação ergonômica dos postos de trabalho concorre para o Resultado-Chave 5.3, que prevê práticas voltadas ao bem-estar dos servidores. A sala de reuniões institucionais, destinada a receber chefes dos Poderes Executivos municipais e demais jurisdicionados, apoia o Resultado-Chave 5.5, relativo ao engajamento dos stakeholders por meio de eventos institucionais.

3.6. Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária e adequada, por assegurar o funcionamento da sala de reuniões institucionais e a adequação dos postos de trabalho e das salas de reunião dos três prédios ao padrão de ergonomia, durabilidade e uniformidade definido no Anexo I.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução compreende o fornecimento dos assentos especificados no Anexo I, sua entrega e montagem no local de uso indicado pela Administração, o recolhimento das embalagens pela contratada e a garantia dos bens, com reparo ou substituição no local de uso, durante os prazos fixados neste Termo de Referência.

4.2. Quanto ao ciclo de vida, a durabilidade dos assentos é assegurada pela certificação de conformidade com a ABNT NBR 13962, pela garantia de 5 (cinco) anos para a estrutura e pela base em alumínio ou em aço estampado com capa de proteção, conforme o item. Ao final, as cadeiras substituídas serão recolhidas à unidade de patrimônio do TCE/AP e destinadas conforme as normas internas de gestão patrimonial, priorizando-se a doação, nos termos do subitem 5.1.4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Na sala de reuniões institucionais, a solução integra o conjunto previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 [MOV. 21. ANEXO - 51/2026] do Processo TC/004464/2026-TCE/AP, devendo as poltronas do item 4 ser compatíveis com a mesa em "U", conforme o Anexo I.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. os bens fornecidos não poderão conter substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente em concentrações superiores aos limites estabelecidos na legislação vigente;

5.1.2. os componentes em madeira, como o compensado de assentos e encostos, deverão ter origem legal, comprovada por documento de origem florestal ou por certificação de manejo florestal;

5.1.3. as espumas deverão ser isentas de substâncias que destroem a camada de ozônio, conforme a legislação ambiental vigente;

5.1.4. a contratada deverá recolher as embalagens após a montagem e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.2. **Documentação técnica e amostra:**

5.2.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, na fase de aceitação, catálogo ou ficha técnica do fabricante de cada item ofertado, com as dimensões exigidas no Anexo I. Para os itens 1 a 4, deverá apresentar também o certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro. Para o lote 1, deverá apresentar declaração de atendimento à ABNT NBR 15164.

5.2.2. O agente de contratação poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

5.2.2.1. documentação técnica insuficiente para comprovar o atendimento ao Anexo I;

5.2.2.2. divergência entre o catálogo ou a ficha técnica e a proposta;

5.2.2.3. oferta de produto diverso dos modelos de referência indicados no subitem 5.5.

5.2.3. A amostra facultativa substitui a amostra obrigatória prevista no subitem 2.5.1 do Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é reduzir o custo de participação e reservar a avaliação física aos casos em que a documentação técnica não baste para aferir a conformidade.

5.2.4. Quando exigida, a amostra deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, na Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, no prédio Sede, Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP.

5.2.5. A amostra será avaliada pela Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, segundo os critérios do Anexo I, em relatório que indique, para cada critério, o resultado "atende" ou "não atende". A reprovação implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte.

5.2.6. A amostra aprovada poderá ser computada na primeira entrega do respectivo item. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação do resultado.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, por tratar-se de bens produzidos em linha, sem parcela técnica especializada que justifique a execução por terceiros. O transporte realizado por terceiros não configura subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega e pela montagem.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo de cada entrega, e o risco de vício do produto é coberto pela garantia de que trata o subitem 6.2. A exigência encareceria as propostas sem benefício proporcional.

5.5. **Da indicação de marcas ou modelos**

5.5.1. Não há indicação de marca ou modelo como condição de aceitação. Os modelos abaixo servem apenas como referência de padrão de qualidade e de desenho, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, e será aceito qualquer produto que atenda integralmente ao Anexo I:

5.5.1.1. item 1: Cavaletti, modelo 16.501 AC, e Plaxmetal, modelo Brizza Presidente, versão estofada com apoio de cabeça;

5.5.1.2. item 2: Cavaletti, modelo 16.501, e Plaxmetal, modelo Brizza Presidente, versão estofada sem apoio de cabeça;

5.5.1.3. item 3: Cavaletti, modelo 16.506 S, e Plaxmetal, modelo Brizza Aproximação S, versão estofada;

5.5.1.4. item 4: Cavaletti, modelo 20.102;

5.5.1.5. itens 5 a 7: Cavaletti, modelo 12.105.

5.5.2. A equivalência será aferida pelo atendimento integral às dimensões, regulagens, materiais, capacidade de carga, acabamento e certificação definidos no Anexo I, e não por semelhança visual com o modelo de referência.

5.5.3. Para o item 4, a pesquisa de preços identificou contratações públicas e ofertas de mercado de poltronas do mesmo tipo funcional, sem que as fontes informassem a largura total do produto. A compatibilidade com a largura máxima de 605 mm e com a passagem dos apoios de braço sob o tampo será verificada na fase de aceitação, mediante desenho técnico cotado ou amostra, nos termos do subitem 5.2.2 deste Termo de Referência e dos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do Anexo I.

5.6. **Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

5.6.1. Com base nos valores estimados no subitem 1.1, a participação na licitação observará o seguinte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1.1. itens 1 e 3 e lote 1: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por terem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I;

5.6.1.2. item 2: reserva de cota de 33 (trinta e três) unidades, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, mantidas as 101 (cento e uma) unidades restantes em ampla concorrência, nos termos do art. 48, III;

5.6.1.3. item 4: ampla concorrência, sem reserva de cota, nos termos do art. 49, III. A divisão do quantitativo entre dois fornecedores poderia resultar em modelos distintos, o que contraria a exigência de fornecedor e modelo únicos do subitem 5.4 do Anexo I e compromete a compatibilidade das 52 poltronas com a mesa em "U" da sala de reuniões institucionais.

5.6.2. Na hipótese do subitem 5.6.1.2, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das duas cotas observará o menor preço. Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6.3. Nas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, será priorizada a aquisição dos bens da cota reservada do item 2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de entrega:**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do termo final, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues montados, nos locais de uso indicados na Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, mediante prévio agendamento com a fiscalização:

6.1.3.1. prédio Sede: Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP;

6.1.3.2. prédio Anexo I: Avenida Mendonça Furtado, nº 632, Centro, Macapá/AP;

6.1.3.3. prédio Anexo II: Avenida Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá/AP.

6.1.4. A montagem compreende a instalação de todos os componentes, a verificação do funcionamento das regulagens e o posicionamento dos assentos no ambiente indicado pela fiscalização. Os danos causados ao imóvel ou ao mobiliário existente durante a entrega ou a montagem serão reparados pela contratada, às suas expensas.

6.1.5. A entrega será acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.5.1. nota fiscal;

6.1.5.2. termo de garantia, com os prazos do subitem 6.2.1;

6.1.5.3. manual de uso e conservação em língua portuguesa, quando fornecido pelo fabricante.

6.1.6. No ato da entrega, os bens serão conferidos quanto à conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais exigências deste Termo de Referência.

6.2. **Garantia**

6.2.1. Os bens terão garantia contratual, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, de no mínimo 5 (cinco) anos para estrutura metálica, base e peças plásticas com função estrutural, e de 1 (um) ano para os demais componentes, inclusive mecanismos, revestimento, espuma e acabamento cromado. Os prazos são contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo e abrangem defeitos de fabricação, divergências de especificação e vícios de qualidade ou acabamento.

6.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, a contratada deverá complementá-lo pelo período restante.

6.2.3. Uma vez notificada, a contratada deverá reparar ou substituir, no local de uso, os bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído o tempo necessário para eventual retirada e devolução do item.

6.2.4. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, analisada pela Administração.

6.2.5. Os custos de transporte, de mão de obra e de peças decorrentes do atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada.

6.2.6. Decorrido o prazo para reparação ou substituição sem atendimento ou sem justificativa aceita pela Administração, o TCE/AP poderá adquirir os itens em substituição junto a outro fornecedor, assegurado o ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.7. A garantia possui prazo próprio e desvinculado da vigência da Ordem de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições mesmo após o término dessas vigências.

6.3. **Da assistência técnica:**

6.3.1. Não será exigida assistência técnica no Estado do Amapá. Durante a garantia, o atendimento observará o subitem 6.2.3.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Preposto:**

7.6.1. A contratada deverá indicar, antes do início da execução do contrato, representante com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e tomar decisões relativas ao fornecimento do objeto, mantendo canal de comunicação formal disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.7. **Fiscalização:**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP.

7.7.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão indicados pela unidade demandante e designados pelo Presidente do Tribunal, por ato formal, antes do início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP.

7.8. **Fiscalização Técnica e Administrativa:**

7.8.1. Considerando a natureza do objeto contratual, o fiscal designado atuará de forma integrada, exercendo cumulativamente atribuições técnicas, administrativas e operacionais, nos termos do art. 19, § 1º, da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP.

7.8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

7.8.5. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, sendo exigidas, quando não regularizadas naquele sistema, a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9. **Gestor do Contrato:**

7.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

7.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **Recebimento:**

8.1.1. Os **bens** serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 110/2023-TCE/AP.

8.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens entregues, sem que isso implique aceitação do objeto contratual.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade técnica e quantidade dos bens, mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação:**

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 5º, I e § 3º, da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP.

8.2.1.1. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de liquidação e pagamento serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP.

8.2.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. **Prazo de pagamento:**

8.3.1. O prazo será de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO**, a contar da liquidação da despesa, nos termos da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP.

8.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

8.4. **Forma de pagamento:**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta.

8.4.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.5. **Antecipação de pagamento:**

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.6. **Cessão de crédito:**

8.6.1. Não será admitida a cessão de crédito nas contratações decorrentes deste Termo de Referência.

8.7. **Reajuste:**

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.7.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

8.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item, para os itens 1 a 4, e menor preço global por lote, para o lote 1 (itens 5 a 7)**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9.2. **Forma de fornecimento:** O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

9.3. **Critérios de aceitabilidade de preços:**

9.3.1. Será adotado o critério de aceitabilidade de **preços unitários**, conforme valores estimados constantes da pesquisa de preços que instrui o processo, vedada a aceitação de proposta com valores superiores aos estimados pela Administração.

9.3.2. Haverá limite por item. No lote 1, além do limite global do lote, cada preço unitário não poderá superar o respectivo valor estimado.

9.4. **Da aplicação da margem de preferência:**

9.4.1. Não cabe a aplicação da margem de preferência na presente contratação.

9.5. **Exigências de habilitação:**

9.5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme legislação aplicável.

9.5.3. Serão exigidos os documentos de habilitação listados abaixo, caso não estejam regularizados no SICAF.

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6.8. **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9. **Qualificação Técnica:**

9.9.1. O licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

9.9.2. Os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) do quantitativo de cada item ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. A exigência visa assegurar capacidade de fornecimento compatível com o volume e com a distribuição das entregas em três prédios, situando-se abaixo do limite legal de 50% (cinquenta por cento).

9.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

9.10. **Disposições gerais sobre habilitação:**

9.10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. **Da participação em consórcio:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou financeira que justifique tal modalidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. **São obrigações do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para substituição ou correção, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.8. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído;

10.1.9. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Cientificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de quaisquer sanções, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da decisão definitiva.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1. Entregar os bens acompanhados das respectivas notas fiscais, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades.

11.1.4. Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.1.5. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, podendo o valor correspondente ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida.

11.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução do objeto.

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar ao fiscal do contrato os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para fins de pagamento.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação.

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. Cumprir as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como as disposições legais sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

11.1.13. Não utilizar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos.

11.1.14. Adotar medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual, bem como orientar seus empregados quanto às obrigações decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.1.15. **Manter os preços registrados e as condições de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 1.716/2023, recepcionado pela Resolução Executiva nº 100/2023-TCE/AP.**

11.1.16. **Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa inviabilizar o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, para que a Administração adote as providências cabíveis.**

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Às infrações acima serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

12.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar penalidade mais grave;

12.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave; e

12.2.4. multa, nas seguintes modalidades:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso;

12.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, nos casos de inexecução total; e

12.2.4.3. compensatória de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, nos casos de inexecução parcial grave ou nas demais infrações previstas nas alíneas "e" a "h".

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente, caso superior ao crédito existente em favor da contratada.

12.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, contado da data de intimação da contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Contratante e a eventual implantação de programa de integridade pela contratada.

12.7. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Na hipótese de instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades, o Contratante poderá reter cautelarmente os créditos da contratada até o valor dos prejuízos estimados, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e à Resolução Executiva TCE/AP nº 105/2023, que disciplina os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito deste Tribunal.

13.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas as seguintes fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, com prioridade para os parâmetros dos incisos I e II:

13.2.1. sistema Banco de Preços, com Relatório de Cotação gerado em 12/11/2026, a partir de pesquisa realizada em 28/10/2026 (art. 5º, I);

13.2.2. contratações similares da Administração Pública: Registro de Preços Eletrônico nº 9/2024.003-SEMAD/PMA, do Município de Ananindeua/PA, admitido excepcionalmente com atualização pelo IPCA, nos termos do art. 5º, § 6º, e Ata de Registro de Preços nº 001/2026, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (art. 5º, II);

13.2.3. sítios eletrônicos especializados, consultados em 26/10/2026 e 13/11/2026 (art. 5º, III);

13.2.4. Aviso de Pesquisa de Preços nº PP-0017-2026, publicado em caráter facultativo no Portal da Transparência do TCE/AP de 09/11/2026 a 12/11/2026, sem recebimento de propostas.

13.3. As fontes, a série de preços coletados, os registros excluídos e a memória de cálculo encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços, que constitui o Mapa Referencial de Preços de que trata o art. 4º, § 1º, da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP.

13.4. Após a análise crítica dos preços, com exclusão dos registros incompatíveis com o Anexo I, o valor estimado de cada item foi obtido pela média aritmética simples dos valores das fontes com preço válido. Quando uma fonte reuniu mais de um preço, adotou-se a média desses preços como valor da fonte, limitado à mediana do item no caso do Banco de Preços. O método foi adotado com fundamento no art. 8º, § 1º, da Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, conforme justificativa e aprovação constantes do Relatório de Pesquisa de Preços.

13.5. O valor estimado total da contratação é de R$ 563.457,30 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), dos quais R$ 534.330,18 referem-se aos itens 1 a 4 e R$ 29.127,12 ao lote 1, conforme o subitem 1.1 e o Mapa Comparativo de Preços.

13.6. O valor estimado difere da estimativa preliminar do Estudo Técnico Preliminar nº 077/2026-DPLANC/TCE-AP, de R$ 371.999,52, obtida por pesquisa simplificada para fins de planejamento. O valor definitivo resulta da pesquisa de preços formal de que trata a Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, consolidada no Relatório de Pesquisa de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP foi autorizada pela Presidência no [MOV. 12. DESPACHO - 44328/2026], contemplando a aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II.

14.2. A dotação orçamentária relativa ao exercício corrente será indicada pelo setor financeiro competente por ocasião da formalização da contratação decorrente, observada a disponibilidade de créditos consignados no orçamento do TCE/AP.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as descrições registradas no compras.gov.br, prevalecerão as especificações descritas neste instrumento.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:

LIVIA OLIVEIRA PICANÇO DA SILVA
Assessor I - TCE/AP
Divisão de Planejamento das Contratações - DPLANC/TCE-AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

NEUZA MARIA AMANAJÁS CARDOSO
Assessor I - Matrícula 851
Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

HUGO CASSIANO DE MENDONÇA MARTINS
Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO DE ASSENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo define os requisitos mínimos dos assentos objeto deste Termo de Referência.

1.2. Os modelos indicados no subitem 5.5.1 deste Termo de Referência servem apenas como referência de padrão de qualidade e de desenho. Será aceito qualquer produto que atenda integralmente aos requisitos deste Anexo.

1.3. As dimensões indicadas são nominais e admitem tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, inclusive nos extremos das faixas de regulagem. A tolerância não se aplica às dimensões expressamente indicadas como máximas ou mínimas.

1.4. Todos os assentos terão revestimento em material sintético laminado (vinil ou poliuretano), na cor preta, com superfície lisa e lavável.

1.5. Todos os assentos deverão observar os seguintes requisitos comuns:

1.5.1. capacidade de carga mínima de 110 kg por assento ou por lugar;

1.5.2. certificação ou declaração de conformidade, conforme o subitem 5.2.1 deste Termo de Referência;

1.5.3. garantia conforme o subitem 6.2.1 deste Termo de Referência;

1.5.4. etiqueta de identificação permanente, com o nome do fabricante, o modelo e a data de fabricação;

1.5.5. componentes de madeira e espumas conforme os subitens 5.1.2 e 5.1.3 deste Termo de Referência.

2. ITEM 1: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA

2.1. Requisitos funcionais:

2.1.1. assento e encosto estofados, com encosto de espaldar alto;

2.1.2. apoio de cabeça estofado, integrado ou acoplado ao encosto;

2.1.3. mecanismo de reclinação sincronizada entre assento e encosto, com bloqueio em mais de uma posição e regulagem de tensão;

2.1.4. regulagem de altura do assento por coluna a gás;

2.1.5. braços reguláveis em altura, profundidade e giro, com apoio em poliuretano;

2.1.6. base giratória de cinco hastes em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

2.2. Dimensões de referência (mm):

Dimensão	Referência
Altura total, incluído o apoio de cabeça	1190 a 1305
Largura total (entre as extremidades dos braços)	655 a 745
Largura do encosto	470
Altura do encosto, sem o apoio de cabeça	570
Largura do assento	485
Profundidade do assento	465
Altura do assento em relação ao piso	435 a 550
Altura dos braços em relação ao assento	170 a 255

3. ITEM 2: CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO

3.1. Requisitos funcionais: iguais aos do item 1, com as seguintes diferenças:

3.1.1. não possui apoio de cabeça;

3.1.2. base giratória de cinco hastes em aço estampado com capa de proteção, ou em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

3.2. Dimensões de referência (mm):

Dimensão	Referência
Altura total	1010 a 1125
Largura total (entre as extremidades dos braços)	655 a 745
Largura do encosto	470
Altura do encosto	570
Largura do assento	485
Profundidade do assento	465
Altura do assento em relação ao piso	430 a 545
Altura dos braços em relação ao assento	170 a 255
Diâmetro da base	690

4. ITEM 3: CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS

4.1. Requisitos funcionais:

4.1.1. assento e encosto estofados;

4.1.2. estrutura contínua em tubo de aço em formato "S", em balanço, sem pés traseiros, com acabamento cromado;

4.1.3. braços integrados à estrutura, com apoio para os antebraços;

4.1.4. sapatas de proteção do piso, sem rodízios.

4.2. Dimensões de referência (mm):

Dimensão	Referência
Altura total	905
Largura total	560
Largura do encosto	440
Altura do encosto	475
Largura do assento	465
Profundidade do assento	430
Altura do assento em relação ao piso	465
Altura dos braços em relação ao assento	205
Profundidade total	595

5. ITEM 4: POLTRONA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO

5.1. Requisitos funcionais:

5.1.1. assento e encosto estofados, com encosto de espaldar médio;

5.1.2. mecanismo de reclinação do conjunto assento e encosto, com bloqueio na posição de trabalho e regulagem de tensão;

5.1.3. regulagem de altura do assento por coluna a gás;

5.1.4. braços fixos em estrutura de alumínio, com apoio revestido para os antebraços;

5.1.5. base giratória de cinco hastes em alumínio, com rodízios de duplo giro e banda de rodagem em poliuretano.

5.2. Dimensões de referência (mm):

Dimensão	Referência
Altura total	925 a 1045
Largura total	605, máxima
Largura do encosto	500
Altura do encosto	495
Largura do assento	515
Profundidade do assento	475
Altura do assento em relação ao piso	495 a 610
Altura dos braços em relação ao assento	195
Diâmetro da base	690

5.3. Compatibilidade com a mesa em "U". As poltronas deverão permitir a aproximação do usuário à mesa em "U" da sala de reuniões institucionais, cujo tampo tem 775 mm de altura em relação ao piso, observados os seguintes limites, aos quais não se aplica a tolerância do subitem 1.3:

5.3.1. Com o assento em sua posição mais baixa, os apoios de braço deverão passar sob o tampo da mesa, o que será verificado mediante desenho técnico cotado do fabricante, apresentado na fase de aceitação, ou mediante amostra, nos termos do subitem 5.2.2 deste Termo de Referência.

5.3.2. A largura total de cada poltrona não poderá exceder 605 mm, compatível com o perímetro útil da mesa para 25 (vinte e cinco) posições.

5.3.3. Os limites deste subitem justificam-se porque, nos modelos de referência, o topo do apoio de braço fica a cerca de 690 mm do piso com o assento na posição mais baixa, o que deixa folga reduzida sob o tampo. A aplicação da tolerância de 5% poderia elevar essa altura para cerca de 725 mm e impedir a aproximação à mesa, tornando a posição inutilizável.

5.4. Os requisitos deste item aplicam-se a todas as unidades do item 4, por tratar-se de item adjudicado a fornecedor único, com modelo único.

6. ITENS 5 A 7: SOFÁS DE 1, 2 E 3 LUGARES

6.1. Requisitos funcionais:

6.1.1. assento, encosto e braços laterais estofados, em linhas retas;

6.1.2. pés em alumínio;

6.1.3. as versões de 1, 2 e 3 lugares deverão pertencer ao mesmo modelo e à mesma linha de fabricação, com acabamento idêntico.

6.2. Dimensões de referência (mm):

Dimensão	Referência
Largura total, 1 lugar	840
Largura total, 2 lugares	1300
Largura total, 3 lugares	1800
Largura de cada braço lateral	150
Altura total	720
Profundidade total	790
Profundidade do assento	550
Altura do encosto em relação ao assento	320
Altura dos pés	120

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1. Na análise da documentação técnica e, quando exigida, da amostra, nos termos do subitem 5.2 deste Termo de Referência, serão verificados:

7.1.1. a conformidade das dimensões com as referências deste Anexo, observada a tolerância do subitem 1.3;

7.1.2. a presença e o funcionamento de todas as regulagens exigidas para o item;

7.1.3. a qualidade do acabamento, especialmente costuras, soldas, pintura, cromagem e ausência de rebarbas, quando houver amostra;

7.1.4. a conformidade do revestimento e da cor com o subitem 1.4;

7.1.5. a apresentação da certificação ou da declaração exigida no subitem 1.5.2;

7.1.6. para o item 4, o atendimento ao subitem 5.3.

7.2. A avaliação será registrada em relatório que indique, para cada critério, o resultado "atende" ou "não atende". A reprovação deverá ser motivada pelo critério descumprido.

Elaborado por:

LIVIA OLIVEIRA PICANÇO DA SILVA
Assessor I - TCE/AP
Divisão de Planejamento das Contratações - DPLANC/TCE-AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

NEUZA MARIA AMANAJÁS CARDOSO
Assessor I - Matrícula 851
Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

HUGO CASSIANO DE MENDONÇA MARTINS
Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **NEUZA MARIA AMANAJAS CARDOSO - 13/11/2026 11:37:50**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **Hugo Cassiano de MendonÃfÂ§a Martins - 13/11/2026 11:31:35**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **livia oliveira picanço da silva - 13/11/2026 11:15:48**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 13/11/2026 11:12:40**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 6E0A13FDF76CDBDAF9F9E6C179720318

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAPÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX]/2026-TCE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº TC/011660/2026-TCE/AP
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA-SRP Nº [XXX]/2026-TCE/AP
VALIDADE: 12 (doze) meses
HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, inscrito no CNPJ nº 34.870.246/0001-36, com sede na Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68.906-922, sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro [A COMPLEMENTAR], considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº [A COMPLEMENTAR]/2026-TCE/AP, em [A COMPLEMENTAR], constante nos autos do Processo Eletrônico nº TC/011660/2026-TCE/AP, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata de Registro de Preços nº [A COMPLEMENTAR]/2026-TCE/AP, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, XXI, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, recepcionado pela Resolução Executiva nº 100/2023-TCE/AP, das demais Resoluções Executivas do TCE/AP, disponíveis em https://www.tce.ap.gov.br/normas-e-legislacoes, e, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP e de seu Anexo I, que integram o Edital independentemente de transcrição.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a aptidão de cada ambiente para receber o mobiliário durante a vigência desta Ata. As unidades destinadas à sala de reuniões institucionais serão solicitadas após a conclusão da obra e a instalação da mesa em "U", objetos do Processo TC/004464/2026-TCE/AP, nos termos do subitem 1.4 do Termo de Referência.
1.4. Os bens deverão ser entregues montados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do subitem 6.1.1 do Termo de Referência.
1.5. Os bens objeto desta Ata são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são os que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

1	Tipo 1: cadeira giratória de espaldar alto com apoio de cabeça, conforme o item 2 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 625040. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	19	[XXX]	[XXX]
2	Tipo 2: cadeira giratória de espaldar alto, conforme o item 3 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 445412. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	134	[XXX]	[XXX]
3	Tipo 3: cadeira fixa de aproximação com braços, conforme o item 4 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 604560. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	44	[XXX]	[XXX]
4	Tipo 4: poltrona giratória de espaldar médio, conforme o item 5 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 608660. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	52	[XXX]	[XXX]
LOTE 1	**Itens 5 a 7 (julgamento por menor preço global do lote)**				
5	Tipo 5: sofá de 1 lugar, conforme o item 6 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 608715. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	3	[XXX]	[XXX]
6	Tipo 5: sofá de 2 lugares, conforme o item 6 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 608714. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	3	[XXX]	[XXX]
7	Tipo 5: sofá de 3 lugares, conforme o item 6 do Anexo I do Termo de Referência. CATMAT 608716. Marca/modelo: [A COMPLEMENTAR]	unidade	2	[XXX]	[XXX]
VALOR TOTAL (R$): [XXX]					

2.2. Os fornecedores classificados são os seguintes, repetindo-se o quadro abaixo para cada fornecedor, com a indicação dos itens ou do lote registrados:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, nos termos do art. 13, § 2º, [CONFERIR INCISOS], do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

2.4. Aceitaram fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação os seguintes fornecedores:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**ITEM**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR EXPRESSO EM R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

2.5. Os quantitativos constantes do subitem 2.1 são estimativos e não geram obrigação de aquisição pelo TCE/AP, que somente contratará conforme a necessidade institucional durante a vigência desta Ata, nos termos do subitem 1.9 do Termo de Referência.
2.6. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, entrega, montagem, recolhimento de embalagens e garantia.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Compras e Contratos.
3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.3. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o TCE/AP o único contratante, conforme o Parecer Instrutivo nº 045/2026-CONJUR/TCE-AP e a declaração juntada aos autos.

4. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir a ela na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.
4.1.1. É vedada a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A solicitação de adesão será registrada pelo órgão ou entidade interessada no sistema Contratos.gov.br. Cada requisito da lista de verificação de conformidade do sistema deverá ser instruído com os seguintes documentos:
4.2.1. “Demonstração da vantajosidade da adesão”: justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, nos termos do art. 86, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021;
4.2.2. “Compatibilidade dos preços com o mercado”: demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao órgão ou entidade interessada, nos termos do art. 86, § 2º, II, da mesma Lei;
4.2.3. “Justificativa da escolha da adesão em detrimento de nova contratação”: justificativa acompanhada de ofício assinado pela autoridade competente, formalizando o pedido de adesão e autorizando expressamente a contratação. O ofício deverá indicar:
4.2.3.1. a razão social, o CNPJ, a UASG e a esfera administrativa do órgão ou entidade;
4.2.3.2. o número do processo administrativo de origem;
4.2.3.3. os itens pretendidos, com a quantidade, o valor unitário e o valor total por item;
4.2.3.4. o local de entrega e montagem;
4.2.3.5. o nome, o cargo, o endereço eletrônico institucional e o telefone do servidor responsável pelo pedido;
4.2.4. “Compatibilidade do objeto da ARP com a necessidade do órgão”: demonstração de que o objeto registrado atende às necessidades do órgão ou entidade interessada, inclusive quanto às especificações dimensionadas para os ambientes do TCE/AP, nos termos do subitem 1.6.3 do Termo de Referência;
4.2.5. “Aceitação do fornecedor”: carta de aceite assinada pelo representante legal ou preposto do fornecedor beneficiário, referente aos itens, às quantidades e ao local de entrega indicados no ofício, com manutenção do preço registrado e das demais condições desta Ata, nos termos do art. 86, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O TCE/AP não aprovará, no Contratos.gov.br, a solicitação de adesão que:
4.3.1. não esteja instruída com todos os documentos do item 4.2;

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

4.3.2. não contenha o ofício de que trata o subitem 4.2.3, assinado pela autoridade competente e com todas as informações nele exigidas;
4.3.3. apresente divergência, quanto a itens ou quantidades, entre o registrado no sistema, o ofício e a carta de aceite do fornecedor;
4.3.4. exceda os limites do item 4.9;
4.3.5. seja formulada por órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha contratado o quantitativo anteriormente autorizado, nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.
4.4. O TCE/AP analisará cada item da solicitação, podendo aceitá-lo, aceitá-lo parcialmente ou negá-lo, com registro da justificativa no sistema nos casos de aceitação parcial ou de negativa.
4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições desta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador.
4.5.1. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação expressa do fornecedor.
4.5.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, à sua capacidade de gerenciamento ou ao atendimento de suas próprias demandas.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
4.7. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
4.8. Para o lote 1, somente será admitida a adesão à totalidade dos itens do lote, na proporção dos quantitativos registrados, ou a item isolado cujo preço unitário registrado corresponda ao menor lance válido ofertado para o item no certame. Na adesão a item isolado, o órgão ou entidade interessada deverá demonstrar essa condição na justificativa de item isolado pertencente a lote exigida pelo sistema.
4.9. Dos limites para as adesões:
4.9.1. As aquisições de cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata.
4.9.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.9.3. Os limites dos subitens 4.9.1 e 4.9.2 aplicam-se a cada item individualmente, e não ao valor global da Ata.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 14, V, do Decreto Estadual nº 1.716/2023 e do subitem 1.5 do Termo de Referência.
5.2.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência original desta Ata, observado o prazo máximo total de 2 (dois) anos.
5.3. Da renovação de quantitativos na prorrogação:
5.3.3. Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite dos originalmente registrados, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos, nos termos do subitem 1.5.1 do Termo de Referência e do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026-CONJUR/TCE-AP:
5.3.3.1. comprovação da vantajosidade do preço por pesquisa atualizada;
5.3.3.2. demonstração da necessidade do novo quantitativo;
5.3.3.3. formalização por termo aditivo celebrado na vigência da Ata;
5.3.3.4. concordância do fornecedor.
5.3.4. É vedada a acumulação do saldo não utilizado no período original com o quantitativo renovado.
5.4. O licitante convocado para assinar a ata de registro de preços deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata e no Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por Ordem de Fornecimento, precedida da respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, do art. 29 do Decreto Estadual nº 1.716/2023 e do subitem 1.7 do Termo de Referência, ficando o fornecedor vinculado a todas as condições do Termo de Referência, inclusive às de garantia.

5.6.3. Os órgãos e entidades não participantes formalizarão suas contratações por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A formalização das contratações decorrentes desta Ata observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, com a indicação dos créditos respectivos no instrumento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. As Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser emitidos no prazo de sua validade.

5.9. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.3. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.10.4. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.4.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.4.2. mantiverem sua proposta original;

5.10.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o subitem 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.9.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.13.4. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, devendo ser publicado extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Resolução Executiva nº

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

106/2023-TCE/AP e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 5.9.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.19.3. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19.4. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.5. por reajustamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do subitem 8.7 do Termo de Referência.

6.3. Qualquer alteração de preços registrados será comunicada aos órgãos e entidades não participantes que já tenham aderido à ata, para que avaliem a conveniência de alteração de seus contratos, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Da redução de preços por variação de mercado:

7.2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores de mercado.

7.2.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações com os fornecedores do cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Da majoração de preços por variação de mercado:

7.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.4. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.5. O órgão gerenciador terá prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido, podendo solicitar documentação complementar ou realizar pesquisa de mercado.

7.3.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.8. Se não obtiver êxito nas negociações com os fornecedores do cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.10. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.2.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.2.5. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula 7 desta Ata; ou

8.2.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os licitantes que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado o disposto no item 5.12 desta Ata.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.3. por razão de interesse público;

8.5.4. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.5. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das cláusulas 6 e 7 desta Ata.

8.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será comunicado:

8.6.3. ao fornecedor cujo registro foi cancelado;

8.6.4. aos órgãos e entidades não participantes que já tenham aderido à ata;

8.6.5. ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atualização da ata publicada.

8.7. Na hipótese de cancelamento parcial dos preços registrados, por item ou lote, a ata permanecerá

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

vigente para os itens remanescentes, devendo o cancelamento ser divulgado no PNCP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.2. O órgão gerenciador, além das atribuições previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023, obriga-se a:

9.2.3. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando, sempre que solicitado, a indicação do fornecedor beneficiário, do preço registrado e das especificações do objeto, observada a ordem de classificação;

9.2.4. zelar para que, durante a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas pelo fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. conduzir eventuais procedimentos administrativos de revisão e negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, nos termos das cláusulas 6 e 7 desta Ata;

9.2.6. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta Ata;

9.2.7. controlar os quantitativos autorizados para adesão, por item, para fins dos limites do item 4.10;

9.2.8. acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata pelos fornecedores beneficiários, no que se refere às obrigações vinculadas ao registro de preços.

10.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

10.2. Não há órgãos ou entidades participantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme o item 3.2.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.2. O fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

11.2.3. providenciar a atualização imediata dos números de telefone e do endereço de e-mail sempre que houver alterações;

11.2.4. indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, por intermédio de ofício endereçado à Coordenadoria de Compras e Contratos, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado;

11.2.5. manifestar-se, no prazo do subitem 4.5.1, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade não participante que venha a manifestar interesse em aderir a esta Ata, podendo recusá-lo, fundamentadamente, quando o fornecimento prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador, nos termos do art. 25, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

11.2.6. manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica;

11.2.7. executar o fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade e conformidade dos bens fornecidos;

11.2.8. cumprir as obrigações de garantia previstas no subitem 6.2 do Termo de Referência, inclusive após o término da vigência desta Ata;

11.2.9. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;

11.2.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado nesta Ata, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

11.3. A recusa injustificada da detentora em atender à Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, dentro dos quantitativos e condições registrados nesta Ata, caracteriza inexecução parcial do ajuste e ensejará, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa:

11.3.3. a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente as

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração;

11.3.4. o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.1.1 desta Ata, com convocação dos integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

11.3.5. a adoção, pelo órgão gerenciador, das medidas necessárias à obtenção do objeto por outro meio legalmente admitido, caso o cadastro de reserva não supra a demanda, podendo imputar à detentora inadimplente os custos adicionais decorrentes da contratação substitutiva, devidamente apurados e documentados nos autos.

11.3.6. Não se considera recusa injustificada a impossibilidade de fornecimento decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comunicada ao órgão gerenciador no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do fato, acompanhada de documentação comprobatória, sob pena de não ser reconhecida a excludente.

12.DAS PENALIDADES

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

12.3. As sanções previstas no Termo de Referência aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

12.4. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações vinculadas a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

12.5. Quando o descumprimento disser respeito à execução de contratos firmados por órgãos ou entidades não participantes, caberá ao respectivo contratante a aplicação das penalidades, devendo comunicar o fato ao órgão gerenciador.

12.6. Qualquer ocorrência que configure descumprimento das obrigações do fornecedor, especialmente aquelas que possam ensejar o cancelamento do registro (cláusula 8), deverá ser comunicada imediatamente ao órgão gerenciador.

12.7. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e será registrada no SICAF e divulgada no PNCP.

13.DA PUBLICIDADE

13.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o extrato da presente Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, caput e § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, e publicá-lo no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP, nos termos da Resolução Executiva nº 106/2023-TCE/AP.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026-TCE/AP, o Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP e as propostas, com preços, quantidades, especificações técnicas e marca/modelo.

14.3. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, a garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, aplicam-se as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, com prorrogação para o primeiro

Avenida FAB nº 900, Centro, Macapá/AP, CEP 68900-922
Telefones (96) 3213- 6607 ou (96) 3213-6624
Home Institucional: http://www.tce.ap.gov.br

dia de expediente administrativo quando o vencimento recair em dia sem expediente.

14.6. Esta Ata será assinada eletronicamente:

14.6.3. pelos representantes do TCE/AP, por meio do sistema e-TCE;

14.6.4. pelo fornecedor beneficiário, mediante certificado digital válido emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

14.6.5. O fornecedor deverá assinar esta Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação por e-mail, conforme a Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

14.7. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

Macapá/AP, [XX] de [XXXX] de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ Conselheiro **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Presidente do TCE/AP ***(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)***	**CONTRATADA** CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx ***Representante Legal***

RESPONSÁVEIS:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023-TCE/AP.

Elaborado por:

LIVIA OLIVEIRA PICANÇO DA SILVA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 13/11/2026 12:38:31**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **livia oliveira picanço da silva - 13/11/2026 11:15:48**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 90828868BA021628FB0373464C8D948B

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº [XX]/2026-TCE/AP

PROCESSO Nº TC/011660/2026-TCE/AP

A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº [XX]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E [A COMPLEMENTAR - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA O FORNECIMENTO, COM ENTREGA E MONTAGEM, DE MOBILIÁRIO DE ASSENTO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A COMPLEMENTAR].

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OF	
DATA DE EMISSÃO	
SOLICITANTE	
NOTA DE EMPENHO Nº	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	[A COMPLEMENTAR], decorrente do Pregão Eletrônico nº [A COMPLEMENTAR]/2026-TCE/AP
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Estadual nº 1.716/2023, conforme o subitem 1.7 do Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP e o item 5.5 da Ata de Registro de Preços nº [A COMPLEMENTAR].
TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO	Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		TELEFONE:	

REPRESENTANTE LEGAL			
CPF		E-MAIL	
PREPOSTO (NOME, TELEFONE E E-MAIL)			

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. [A COMPLEMENTAR - itens registrados objeto deste pedido], conforme especificações técnicas, condições de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP, na Ata de Registro de Preços nº [A COMPLEMENTAR] e na proposta comercial aceita no Pregão Eletrônico nº [A COMPLEMENTAR], integrantes do Processo TC/011660/2026-TCE/AP, discriminados na tabela a seguir, com a indicação do prédio e do ambiente de uso de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRÉDIO E AMBIENTE	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01						
...						
VALOR TOTAL DA OF					R$	

3.2. Esta Ordem de Fornecimento, combinada com a Ata de Registro de Preços, constitui o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 1.7 do Termo de Referência. Ela é vinculada ao Termo de Referência e seus anexos, ao edital, à Ata de Registro de Preços e à proposta da Contratada, que dela fazem parte independentemente de transcrição, prevalecendo as condições desses documentos em caso de divergência.

3.3. Para o item 2, a tabela do item 3.1 indicará se o quantitativo pertence à cota principal ou à cota reservada, observada a prioridade de aquisição da cota reservada prevista no subitem 5.6.3 do Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. **Local de entrega:** os bens serão entregues montados nos prédios e ambientes indicados na tabela do item 3.1, nos seguintes endereços, conforme o subitem 6.1.3 do Termo de Referência:

4.1.1. prédio Sede: Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP;

4.1.2. prédio Anexo I: Avenida Mendonça Furtado, nº 632, Centro, Macapá/AP;

4.1.3. prédio Anexo II: Avenida Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá/AP.

4.2. **Forma de fornecimento:** entrega única e integral dos itens desta Ordem de Fornecimento, com montagem, verificação das regulagens, posicionamento no ambiente indicado pela fiscalização e recolhimento das embalagens, nos termos dos subitens 5.1.4 e 6.1.4 do Termo de Referência. Os danos causados ao imóvel ou ao mobiliário existente durante a entrega ou a montagem serão reparados pela Contratada, às suas expensas, nos termos do subitem 6.1.4 do Termo de Referência.

4.3. **Condições de acesso e agendamento:** de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, mediante prévio agendamento com a fiscalização, nos termos do subitem 6.1.3 do Termo de Referência.

4.4. **Documentos obrigatórios na entrega,** nos termos do subitem 6.1.5 do Termo de Referência:

4.4.1. nota fiscal;

4.4.2. termo de garantia, com os prazos do item 4.5;

4.4.3. manual de uso e conservação em língua portuguesa, quando fornecido pelo fabricante.

4.5. **Garantia:** garantia contratual, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, de no mínimo 5 (cinco) anos para estrutura metálica, base e peças plásticas com função estrutural, e de 1 (um) ano para os demais componentes, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, com reparo ou substituição no local de uso em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do subitem 6.2 do Termo de Referência. A garantia possui prazo próprio, desvinculado da vigência desta Ordem de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. A garantia abrange defeitos de fabricação, divergências de especificação e vícios de qualidade ou acabamento, nos termos do subitem 6.2.1 do Termo de Referência.

4.5.2. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.5, a Contratada deverá complementá-lo pelo período restante.

4.5.3. O prazo de reparo ou substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, analisada pela Administração.

4.5.4. Os custos de transporte, de mão de obra e de peças decorrentes do atendimento em garantia correrão por conta da Contratada.

4.5.5. Decorrido o prazo sem reparo ou substituição, ou sem justificativa aceita, o TCE/AP poderá adquirir os itens em substituição junto a outro fornecedor, com ressarcimento dos custos pela Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5.6. Não é exigida assistência técnica no Estado do Amapá. O atendimento em garantia observará o prazo do item 4.5, nos termos do subitem 6.3.1 do Termo de Referência.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO	[A COMPLEMENTAR]
FORMA DE PAGAMENTO	Ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, nos termos do subitem 8.4.1 do Termo de Referência. [A COMPLEMENTAR - DADOS BANCÁRIOS]
PRAZO DE PAGAMENTO	Conforme os itens 6.4 a 6.6 desta Ordem de Fornecimento e o subitem 8.3 do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho [A COMPLEMENTAR]; Natureza de Despesa [A COMPLEMENTAR]; Fonte [A COMPLEMENTAR]; Nota de Empenho nº [A COMPLEMENTAR].

5.1. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ao Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal e à entrega dos documentos indicados no item 4.4.

5.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, nos termos do subitem 8.3.2 do Termo de Referência.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos do subitem 8.7 do Termo de Referência.

5.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do pedido devidamente instruído, nos termos do subitem 10.1.8 do Termo de Referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. **Início do fornecimento:** na data do recebimento desta Ordem de Fornecimento pela Contratada. O prazo máximo para entrega integral, com montagem, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do termo final, nos termos dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência.

6.2. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens entregues, sem que isso implique aceitação do objeto, nos termos da Resolução Executiva nº 110/2023-TCE/AP e do subitem 8.1.2 do Termo de Referência.

6.3. **Recebimento definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, prorrogáveis por igual período quando houver necessidade de diligências, após verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade dos bens, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal, condicionado à entrega dos documentos do item 4.4. Os bens em desacordo com o Termo de Referência serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, às expensas da Contratada, nos termos dos subitens 8.1.3 a 8.1.5 do Termo de Referência.

6.4. **Liquidação:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, prorrogáveis justificadamente por igual período, nos termos do art. 5º, I e § 3º, da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP.

6.5. **Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica de exigibilidade da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP, com as retenções tributárias legais cabíveis.

6.6. Os prazos dos itens 6.4 e 6.5 serão reduzidos pela metade quando o valor desta Ordem de Fornecimento não ultrapassar os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução Executiva nº 111/2023-TCE/AP.

6.7. **Vigência:** esta Ordem de Fornecimento vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento pela Contratada, prazo que abrange a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, que é independente, nos termos do subitem 1.8 do Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A gestão e a fiscalização desta Ordem de Fornecimento serão exercidas, respectivamente, por [A COMPLEMENTAR - nome/matrícula do gestor] e [A COMPLEMENTAR - nome/matrícula do fiscal], designados pela Portaria nº [A COMPLEMENTAR], nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP, observados as atribuições e o modelo de gestão detalhados no Termo de Referência.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, a Contratada sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no item 12 do Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa, destacando-se:

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Atraso injustificado na entrega	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30

	(trinta) dias, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial (subitem 12.2.4.1 do TR).
Entrega em desconformidade com as especificações	Rejeição e substituição em até 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis (subitem 8.1.3 do TR).
Entrega de bem com vício ou defeito oculto	Reparo ou substituição no local de uso em até 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Contratada, sem prejuízo de multa (subitem 6.2.3 do TR).
Inexecução parcial do fornecimento	Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave; se causar grave dano à Administração, impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor desta Ordem de Fornecimento (subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4.3 do TR).
Inexecução total	Impedimento de licitar e contratar ou, quando justificada penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, e multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta Ordem de Fornecimento (subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.2 do TR).

8.2. A tabela acima é ilustrativa das infrações mais prováveis no objeto desta Ordem de Fornecimento; o regime sancionatório integral é o constante do Termo de Referência vinculado.

9. EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Ordem de Fornecimento extingue-se com o cumprimento integral das obrigações nela pactuadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvadas as obrigações de garantia, que subsistem pelos prazos do item 4.5, nos termos do subitem 6.2.7 do Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Aplicam-se a esta Ordem de Fornecimento, no que couber, os elementos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 95, § 1º, do mesmo diploma.

9.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução desta Ordem de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do subitem 5.3.1 do Termo de Referência. O transporte realizado por terceiros não configura subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela entrega e pela montagem.

9.5. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações do item 11 do Termo de Referência, inclusive a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. Autorizo o fornecimento dos bens descritos nesta Ordem de Fornecimento, nos termos do Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP, da Ata de Registro de Preços nº [A COMPLEMENTAR] e da Nota de Empenho nº [A COMPLEMENTAR], integrantes do Processo TC/011660/2026-TCE/AP.

Macapá/AP, [XX] de [XXXX] de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

[A COMPLEMENTAR - NOME]

Cargo/Função - TCE/AP

(Assinado eletronicamente pelo e-TCE)

Pela CONTRATADA:

[A COMPLEMENTAR - NOME E FUNÇÃO]

(Assinado eletronicamente pelo e-TCE)

Elaborado por: LIVIA OLIVEIRA PICANÇO DA SILVA - Assessor I - DPLANC/TCE/AP

De acordo: SIMONE APARECIDA ZANATTA - Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 13/11/2026 12:38:31**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **livia oliveira picanço da silva - 13/11/2026 11:15:48**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 46C9D46CF146459CF7C5373C589EA246

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Executiva nº 103/2023 - TCE/AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 - Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP
Área Requisitante: Secretaria de Administração - SECAD
Número do Processo: TC/011660/2026-TCE/AP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas de aproximação, poltronas giratórias e sofás, com entrega e montagem, destinados aos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, conforme o Termo de Referência nº 058/2026-DPLANC/TCE/AP.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com os artigos 6º, XXVII; 11; 18, X; e 169 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a gestão de riscos nas contratações públicas, e com a Resolução Executiva nº 103/2023-TCE/AP, que institui o Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal (SGR-TCE/AP), define as etapas de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos (art. 7º) e inclui as aquisições entre os processos de trabalho sujeitos à gestão de riscos (art. 11).

1.2. O ponto sensível desta contratação é a interdependência com o Processo TC/004464/2026-TCE/AP. As unidades destinadas à sala de reuniões institucionais dependem da conclusão da obra e da instalação da mesa em "U" (subitem 1.4 do Termo de Referência), e as poltronas do item 4 devem ser compatíveis com o tampo dessa mesa (subitem 5.3 do Anexo I). Por isso, este mapa trata também de riscos originados fora deste processo, mas cujos efeitos recaem sobre ele.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. A análise de riscos contempla:

- **Identificação dos riscos** por fase da contratação;
- **Classificação da probabilidade de ocorrência** (muito baixa a muito alta);

- **Classificação do impacto** (muito baixo a muito alto);
- **Cálculo do nível de risco** (probabilidade × impacto);
- **Definição de ações preventivas e de contingência**;
- **Indicação dos responsáveis pelo monitoramento e tratamento**.

3. LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
BAIXO		1. MUITO BAIXA	2. BAIXA	3. MÉDIA	4. ALTA	5. MUITO ALTA
MÉDIO						
ALTO						
EXTREMO						
IMPACTO	5 - MUITO ALTO					
	4 - ALTO					
	3 - MÉDIO					
	2 - BAIXO					
	1 - MUITO BAIXO					

MATRIZ DE CÁLCULO DE RISCO, SENDO	EXTREMO: 15 A 25;	ALTO: 8 A 12;	MÉDIO: 3 A 6;	BAIXO: 1 A 2

4. MAPA DE RISCOS

RISCO	ANÁLISE DESCRITIVA DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	ANÁLISE DE RISCO SUSTENTÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGAÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPOSTA AO RISCO	MONITORAMENTO	GESTOR DO RISCO
Aceitação de produto em desconformidade com o Anexo I	Com amostra facultativa (subitem 5.2.2 do TR), a conformidade pode ser aferida apenas por catálogo ou ficha técnica.	3	3	9	Alto	Assento inadequado compromete a ergonomia e encurta a vida útil.	Certificado da ABNT NBR 13962 emitido por organismo acreditado pelo Inmetro (subitem 5.2.1); amostra nas hipóteses dos subitens 5.2.2.1 a 5.2.2.3; avaliação pela Engenharia pelos critérios do item 7 do Anexo I.	Rejeição no recebimento e substituição em 15 dias úteis (subitem 8.1.3), com abertura de processo sancionador.	Mitigar	Relatório de avaliação "atende/não atende".	Agente de Contratação / Engenharia
Emissão da OF da sala antes da obra e da mesa em "U"	Os assentos da sala dependem da conclusão da obra e da mesa, objetos do TC/004464/2026 (subitem 1.4 do TR e subitem 2.11.1 do ETP). OF antecipada gera bens sem local de uso.	3	3	9	Alto	Armazenagem inadequada, risco de dano e garantia correndo sem uso do bem.	Emitir a OF desses assentos somente após manifestação da Engenharia atestando a conclusão da obra e a instalação da mesa; o SRP não obriga a aquisição (subitem 1.9).	Reagendamento da entrega com a fiscalização (subitem 6.1.3) ou suspensão, com prorrogação do cronograma (subitem 7.2).	Mitigar	Acompanhamento mensal do estágio da obra e da marcenaria no TC/004464/2026.	SECAD / Engenharia

Perda da vigência da ata antes da demanda da sala	Se a obra atrasar além da vigência da ata (1 ano, prorrogável por igual período, subitem 1.5), os assentos da sala ficam sem registro.	2	4	8	Alto	Sala sem condições de uso depois da obra concluída.	Prorrogação tempestiva da ata, com pesquisa de vantajosidade, e cruzamento dos prazos da ata com o cronograma da obra.	Nova licitação dos itens da sala.	Mitigar	Controle do prazo da ata com alerta 90 dias antes do vencimento.	SECAD
Incompatibilidade das poltronas do item 4 com a mesa em "U"	Com o assento na posição mais baixa, os braços podem não passar sob o tampo de 775 mm, sobretudo se a mesa tiver travessas ou saias sob o tampo; larguras acima de 605 mm inviabilizam as 25 posições (subitem 5.3 do Anexo I).	2	5	10	Alto	Posições inutilizáveis e desperdício de bens.	Verificação por desenho técnico cotado ou amostra (subitem 5.3.1), sem tolerância; compatibilizar o vão livre sob o tampo no projeto da mesa do TC/004464/2026.	Rejeição e substituição (subitem 8.1.3) ou ajuste do projeto da mesa, se ainda não executada.	Mitigar	Conferência do projeto da mesa antes da OF do item 4.	Engenharia

Atraso na entrega e na montagem	Prazo de 45 dias corridos (subitem 6.1.1), com entregas em três prédios. Macapá não tem ligação rodoviária com o restante do país, o que alonga a logística de fornecedores de fora do estado.	3	3	9	Alto	Setores permanecem com assentos fora do padrão por mais tempo.	Comunicação de atraso com 5 dias úteis de antecedência (subitem 6.1.2) e agendamento prévio (subitem 6.1.3).	Multa moratória (subitem 12.2.4.1); após 30 dias, caracterização de inexecução e convocação dos remanescentes da ata.	Mitigar	Controle do prazo de cada OF.	Fiscal do Contrato
Descumprimento da garantia sem assistência técnica no Amapá	Garantia de 5 anos para a estrutura e 1 ano para os demais componentes, com reparo no local em 15 dias úteis (subitens 6.2.1 e 6.2.3), sem exigência de assistência técnica local (subitem 6.3.1).	3	3	9	Alto	Descarte prematuro de bens reparáveis.	Termo de garantia na entrega (subitem 6.1.5.2), complementação da garantia do fabricante (subitem 6.2.2) e garantia desvinculada da vigência (subitem 6.2.7).	Aquisição substitutiva com ressarcimento pela contratada (subitem 6.2.6) e sanções.	Mitigar	Registro dos chamados e dos prazos de atendimento.	Gestor do Contrato

Questionamento da formalização por Ordem de Fornecimento	A OF substitui o contrato (subitem 1.7), com garantia de 5 anos e prazo de 45 dias. O art. 95, II, exige entrega imediata e integral, sem obrigações futuras; a ON AGU 84/2024 admite o art. 95, I, até o limite do art. 75, II.	3	3	9	Alto	Apontamento do controle interno ou externo e fragilidade na exigência da garantia.	OF com as cláusulas do art. 92 no que couber (art. 95, § 1º) e vinculação expressa ao TR, inclusive quanto à garantia.	Formalizar termo de contrato nas aquisições acima do limite, se a Assessoria Jurídica recomendar.	Aceitar	Valor de cada OF frente ao limite do art. 75, II.	SECAD
Adesões acima dos limites ou incompatíveis	A adesão de não participantes é permitida (subitem 1.6), com limites por órgão e no total.	2	3	6	Médio	Irregularidade imputável ao órgão gerenciador e dano à imagem institucional.	Controle do saldo de adesões por item (subitens 1.6.1 e 1.6.2) e exigência de demonstração pelo aderente (subitem 1.6.3).	Negativa de anuência.	Mitigar	Planilha de adesões por item.	SECAD

Descontinuidade do modelo registrado	O fabricante pode retirar de linha o modelo durante a vigência da ata; no item 4, de modelo único (subitem 5.4 do Anexo I), isso quebra a uniformidade da sala.	2	4	8	Alto	Mobiliário heterogêneo e nova aquisição antes do previsto.	Comunicação de fato superveniente (subitem 11.1.16) e emissão das unidades da sala em OF única.	Cancelamento do registro e convocação dos remanescentes, ou nova licitação.	Mitigar	Consulta ao fornecedor antes de cada OF.	Gestor do Contrato
Danos e resíduos na entrega e na montagem	A montagem ocorre em ambientes ocupados e pode danificar o imóvel ou o mobiliário existente, além de gerar embalagens volumosas.	2	2	4	Médio	Descarte irregular de embalagens.	Reparo dos danos às expensas da contratada (subitem 6.1.4) e recolhimento das embalagens com destinação adequada (subitem 5.1.4).	Reparo ou indenização e retenção do pagamento até a comprovação.	Mitigar	Vistoria na montagem.	Fiscal do Contrato

5. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

5.1. Declara-se, para os devidos fins, que o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado pela Divisão de Planejamento das Contratações - DPLANC, em conjunto com a Divisão de Engenharia e Projetos de Infraestrutura, conforme as diretrizes legais e normativas vigentes.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 13/11/2026 12:38:31**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 076BD09E42096D79E8253635D16770CB